

ERRATA Nº01 AO EDITAL Nº CPV.004/2018

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE BOLSA DISCENTE 2018 MODALIDADE BOLSA EXTENSÃO

O Diretor Geral do Câmpus Capivari do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, em conformidade com a Lei nº 9.394 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), de 20 de dezembro de 1996 e a Lei nº 11.892 (Lei de Criação dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e dá outras providências), de 29 de dezembro de 2008, torna pública as alterações nos itens 1.5 e 1.6 e a inserção do item 1.7 no Edital Nº CPV.004/2018, conforme se dispõe a seguir, mantendo-se inalterados os demais itens:

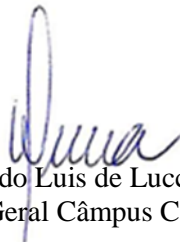
ONDE SE LÊ:

- 1.5. A partir deste Edital, serão selecionados 10 (dez) projetos de extensão com 06 meses de duração, cada um compreendendo um bolsista discente.
- 1.6. Cada projeto deverá indicar um Servidor Responsável pelo projeto e um Bolsista de Extensão.
 - 1.6.1. As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.

LEIA-SE:

- 1.5. A partir deste Edital, serão selecionados até 10 (dez) projetos de extensão com 06 meses de duração, cada um compreendendo, em princípio, 01 (um) bolsista discente, mas podendo chegar até dois bolsistas discentes, conforme disposições do item 1.7.
- 1.6. Cada projeto deverá indicar um Servidor Responsável pelo projeto e, pelo menos, um Bolsista de Extensão.
 - 1.6.1. As atribuições do Servidor Responsável e do Bolsista de Extensão são apresentadas nos Artigos 11 e 12 da Portaria nº 3.639 de 25 de julho de 2013.
- 1.7. Caso o número de propostas inscritas, homologadas e aprovadas em atendimento a esse Edital seja menor do que 10 (dez), a Coordenadoria de Extensão reunirá os proponentes dos projetos de extensão aprovados para que, juntos, deliberem sobre as propostas que serão contempladas com mais de um bolsista discente.

Capivari, 08 de março de 2018.



Waldo Luis de Lucca
Diretor-Geral Câmpus Capivari